



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 119/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS  
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE  
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM  
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS  
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE  
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 21 de out de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
GO	SANTA FE DE GOIAS	MUNICIPAL	05.322.181/0001-96	05322181000125003	8581	37.419,00
GO	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	07892711000125002	8581	100.000,00
GO	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	08.418.330/0001-03	08418330000125002	8581	66.473,00
GO	SAO LUIS DE MONTES	MUNICIPAL	10.581.764/0001-71	10581764000125008	8581	299.942,00
GO	APORE	MUNICIPAL	10.884.360/0001-57	10884360000125001	8581	199.999,00
GO	ITARUMA	MUNICIPAL	11.196.842/0001-87	11196842000125001	8581	199.945,00
GO	APARECIDA DO RIO	MUNICIPAL	11.207.314/0001-86	11207314000125001	8581	199.963,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.211.269/0001-33	11211269000125002	8581	230.512,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.211.269/0001-33	11211269000125003	8581	92.581,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.211.269/0001-33	11211269000125004	8581	26.827,00
GO	TURVELANDIA	MUNICIPAL	11.211.433/0001-02	11211433000125006	8581	319.250,00
GO	ARAGUAPAZ	MUNICIPAL	11.238.287/0001-09	11238287000125010	8581	299.794,00
GO	CAMPOS VERDES	MUNICIPAL	11.263.318/0001-81	11263318000125001	8581	279.505,00
GO	CAVALCANTE	MUNICIPAL	11.271.704/0001-15	11271704000125001	8581	200.000,00
GO	BONOPOLIS	MUNICIPAL	11.280.020/0001-80	11280020000125003	8581	14.244,00
GO	GOSANTA HELENA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.315.213/0001-29	11315213000125003	8581	14.837,00
GO	GOUVELANDIA	MUNICIPAL	11.331.708/0001-41	11331708000125001	8581	199.297,00
GO	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	11.390.064/0001-62	11390064000125001	8581	412.400,00
GO	ITAJA	MUNICIPAL	11.475.739/0001-76	11475739000125004	8581	14.276,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	11517053000125001	8581	300.000,00
GO	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	12.251.090/0001-72	12251090000125001	8581	200.000,00

Visualizado por: PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 21/10/2025 14:47:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00

Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsconvws.saude.gov.br/bgsconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1522959&crc=b186e7e8>